



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.352 /

"AUTORIZA O TRANSLADO, ÀS EXPENSAS DO MUNICÍPIO, DE POÇOSCALDENSES CARENTES FALECIDOS EM OUTRAS LOCALIDADES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

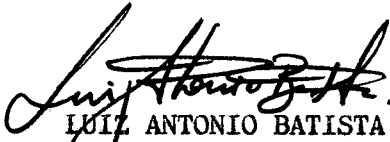
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder, às expensas do Município, o traslado de poçoscaldenses carentes de recursos, falecidos em outras localidades do País.

ART. 2º - O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com a documentação comprobatória do óbito, indicando a naturalidade e local onde se acha o falecido.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MAIO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal